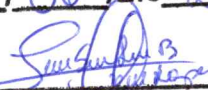


PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

LIDO
Sessão <u>ordinária</u>
De <u>08 / 06 / 20 26</u>

Secretário

INDICAÇÃO
N.º <u>088</u> /2026

Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo-MS

PROTOCOLO GERAL

N.º 194 de

03 / 06 20 26

Cibele
Servidor(a)

INDICAÇÃO

Indicamos à mesa, na forma Regimental, que seja encaminhado expediente com mensagem e cópia ao Exmo. Sr. Lucio Roberto Calixto Costa, Prefeito Municipal, no sentido de SOLICITAR A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E FINANCEIROS VISANDO À CONCESSÃO DE ISENÇÃO TOTAL OU REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TRS) PARA TODA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo Municipal a realização de estudos técnicos e financeiros visando à concessão de isenção total ou redução significativa da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (TRS) para toda a população do Município de Santa Rita do Pardo.

Tal solicitação fundamenta-se na necessidade de promover justiça social e aliviar a carga tributária suportada pelos cidadãos, especialmente diante das dificuldades econômicas enfrentadas por grande parcela da população. Embora a legislação municipal tenha instituído a referida taxa para custear os serviços de manejo de resíduos sólidos, observa-se que o próprio Município tem subsidiado parcela considerável desses custos ao longo dos últimos exercícios, demonstrando a possibilidade de participação do Poder Público no custeio desses serviços, sem comprometer a sua continuidade e eficiência.

Além disso, os gastos com coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos representam uma obrigação essencial da Administração Pública para a manutenção da saúde pública, da preservação ambiental e da qualidade de vida da população. Dessa forma, entende-se que a ampliação do subsídio municipal ou a adoção de medidas que possibilitem a redução dos valores cobrados dos contribuintes constituem alternativas viáveis e socialmente justas.

Importante destacar que a cobrança da taxa alcança indistintamente proprietários de imóveis residenciais, muitos dos quais possuem renda limitada e enfrentam dificuldades para arcar com mais esse encargo financeiro. A redução ou isenção da TRS contribuirá diretamente para o fortalecimento da economia local, aumentando a capacidade financeira das famílias e reduzindo a inadimplência.

Por fim, considerando o compromisso da Administração Municipal com o bem-estar da população e a busca constante por políticas públicas que promovam maior equidade social, solicitamos a realização de estudos necessários para viabilizar a isenção ou a redução da Taxa de Resíduos Sólidos, beneficiando todos os munícipes de Santa Rita do Pardo e garantindo que a prestação do serviço continue ocorrendo de forma eficiente e sustentável.

Sala das Sessões Antônio Arcanjo dos Santos Júnior, 2 de junho de 2026

Ruy Fernandes Castelo Branco
Vereador - PSDB

Edmilson Bezerra
Vereador - PT

Jose Messias de Souza
Vereador - Podemos

Leudeiane da Silva Lopes
Vereadora - Podemos

Silmara de Souza Braga
Vereadora - PP

Luiz Carlos do Prado Rodrigues
Vereador - Podemos

Cristiano João Marques
Vereador - PP

Tereza de Jesus da Silva Sousa
Vereadora - PSDB

Antonio Coral Costa
Vereador - PSDB

Documento cópia do original assinado digitalmente por: RUY FERNANDES CASTELO BRANCO - 03/06/26 10:25 / LEUDEIANE DA SILVA LOPES BERNARDO - 03/06/26 10:25 / EDMILSON BEZERRA - 03/06/26 10:25 / JOSE MESSIAS DE SOUZA - 03/06/26 10:26 / TEREZA DE JESUS DA SILVA SOUSA - 03/06/26 10:26 / CRISTIANO JOAO MARQUES - 03/06/26 10:27 / ANTONIO CORAL COSTA - 03/06/26 10:27